



EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 056/2018 - FADEPE

Processo nº: 2497/2018

Tipo: MENOR VALOR GLOBAL

Data: 09 de janeiro de 2019.

Horário: 09hs00 (09 horas - horário de Brasília/DF)

Local: www.comprasnet.gov.br

A FADEPE – **Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão**, mediante o(a) comprador(a), designado(a) pela **Portaria 05/2018-DE de 17/09/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados realizará seleção eletrônica, no site do COMPRASNET, na modalidade de **SELEÇÃO PÚBLICA (Pregão Eletrônico no COMPRASNET)**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento obedecerá ao disposto no Regulamento de Compras da FADEPE (<http://www.fadepe.org.br>), com fundamento no art. 3º da Lei 8.958/94 e Decreto 8.241/14; e, subsidiariamente, ao que consta na Lei 8.666/93, Lei nº 10520/02 e Decreto nº 5.450/05.

I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na **locação e manutenção de impressoras multifuncionais a laser**, monocromáticas e coloridas, conforme as especificações e quantitativos estimados descritos no Anexo I deste edital. Tal contratação visa suprir às eventuais necessidades das Unidades do Projeto CAEd (Centro de Políticas e Avaliação da Educação) localizadas na cidade de Juiz de Fora/MG, **abrangendo o fornecimento das máquinas (incluindo instalação e desinstalação), prestação de assistência técnica, fornecimento de tonners e eventuais reposições de peças, excetuando somente o papel, que ficará por conta da CONTRATANTE.**

1.1.1 A aquisição objeto desta seleção eletrônica visa atender ao projeto **PPG EM GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA - MINAS GERAIS e CONVÊNIO 852.556/2017 - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**.

1.2 **Em caso de discordância entre as especificações dos serviços descritos no Comprasnet, e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta seleção eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos; e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF.

2.1.1 Os participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não será admitida nesta seleção eletrônica a participação de empresas:

2.2.1 Que não atendam às condições deste edital e não apresentem os documentos nele exigidos, em original ou cópia autenticada por Cartório de Notas;

2.2.2 Em processo de recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a FADEPE suspensos, ou que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas, punidas nos termos do Artigo 7º da Lei nº 10520/02 c/c o Artigo 28 do Decreto nº 5450/05;

2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.



2.3 O participante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas no edital; e, se for o caso, aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.4 Os participantes deverão acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a sessão pública desta seleção eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem, emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.2 Os participantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da seleção pública.**

3.3 O credenciamento do participante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (Art. 13, inciso I, Decreto 5.450/05) que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta seleção (Art. 3º, §6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.5 O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à FADEPE, promotora da seleção pública, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, §5º, do Decreto nº 5.450/05).

IV - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação na seleção pública dar-se-á por meio da digitação da senha privativa dos participantes e subsequentes encaminhamentos das Propostas de Preços, discriminando os valores unitários e totais, para os itens cotados, até o horário de abertura da seleção pública, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.2 A **especificação** clara e completa do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I deste edital, **deverá constar obrigatoriamente**, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, bem como todas as informações que julgarem pertinentes, no site www.comprasnet.gov.br; **sem a qual terão suas propostas desclassificadas.**

4.2.1 As empresas que simplesmente informarem a descrição “Conforme Edital”, terão suas propostas **AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.**

4.2.2 Na **Proposta de Preços** a ser enviada, conforme item 4.3, deverá constar todos os detalhes (especificação completa do objeto, etc.), **de forma idêntica à informada no Sistema Eletrônico, sob pena de desclassificação** quando houver alguma informação divergente entre o COMPRASNET e a Proposta enviada.

4.3 **A Proposta de Preços assinada (digitalizada), contendo as especificações do objeto ofertado, devidamente detalhadas, já atualizada com o último lance dado, bem como toda a documentação referente à habilitação da empresa, deverá ser formulada e ANEXADA no COMPRASNET, na tela própria, no prazo de até 02 (duas) horas do término da etapa de lances da**



sessão pública, devidamente convocado pelo pregoeiro. Qualquer dificuldade ou impedimento no processo de anexação de arquivos no COMPRASNET deverá ser comunicado imediatamente à FADEPE, via e-mail: euder.tempera@fadepe.org.br, dentro deste mesmo prazo, sob pena de desclassificação automática da empresa.

4.3.1 Posteriormente, **poderá**, a critério do comprador, ser solicitado o envio dos **originais** ou cópias autenticadas da proposta/documentação completa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao SETOR DE LICITAÇÕES DA FADEPE, no endereço indicado nesse edital; devendo ser, neste caso, informado, obrigatoriamente por e-mail (e confirmado o recebimento), o código do envio via correios para rastreamento, imediatamente à respectiva postagem. O não cumprimento do prazo de entrega da documentação original ou autenticada supracitada, ou o não envio do código de rastreamento no mesmo prazo acima, QUANDO SOLICITADO, acarretará na desclassificação automática da empresa e a mesma poderá sofrer punições cabíveis.

4.4 A proposta deverá conter:

4.4.1 Prazo de **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da abertura desta seleção pública. Caso esse prazo seja omitido, o(a) comprador(a) entenderá como sendo igual ao previsto neste subitem.

4.4.2 Preço cotado, onde deverão estar incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta seleção pública.

4.4.3 Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail do participante vencedor.

4.5 Para garantir a integridade de documentação e da proposta recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do participante.

4.6 O não envio da proposta não desobriga a empresa da entrega dos materiais adjudicados e homologados.

V - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A partir das **09hs00 (09 horas)** do dia **22/01/2018**, e em conformidade com o item 4 do edital, terá início a sessão pública da **Seleção Pública 056/2018 – FADEPE**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

5.1.1 Após a abertura, o(a) comprador(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.1.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

VI - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os participantes poderão encaminhar lances para cada item cotado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o participante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O julgamento dar-se-á pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

6.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.4 No caso de desconexão com o(a) comprador(a), no decorrer da etapa competitiva da seleção pública, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.

6.4.1 O(A) comprador(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



6.4.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da seleção pública poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) comprador (a) aos participantes.

6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico aos participantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o (a) comprador (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos participantes.

6.6 Terminada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico identificará se o participante de menor preço é Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), beneficiada na forma da Lei Complementar 123/2006, prosseguindo-se a sessão; em caso positivo, com os seguintes procedimentos:

6.6.1 No caso da primeira colocada não ser beneficiária da LC 123/06, o Sistema identificará dentre as propostas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor valor, existência de ME ou EPP, para fins de exercício da preferência na contratação.

6.6.2 O sistema permitirá a ME ou EPP identificada como beneficiária, ofertar valor inferior ao lance anteriormente registrado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após mensagem emitida automaticamente.

6.6.3 Caso a primeira ME ou EPP não exerça o direito de preferência no tempo estabelecido, o sistema concederá às demais que estiverem no intervalo dos 5%, obedecida à mesma ordem de classificação de suas ofertas e, sucessivamente, em igualdade de oportunidade e tempo, o exercício de preferência, até que se aponte a classificação.

6.6.4 Para usufruir o benefício da Lei Complementar, a ME ou EPP deverá estar obrigatoriamente acompanhando a sessão pública no Sistema Eletrônico.

6.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do exercício de preferência na LC nº 123/06, o(a) comprador (a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação. Não serão negociadas condições diferentes das previstas neste edital.

6.8 Os participantes deverão apresentar, ainda, as declarações e demais exigências contidas nos subitens 8.5.1, 8.5.2 e 8.5.3;

6.9 **IMPORTANTE:** ao formularem as propostas, os participantes deverão oferecer lances no **valor total do item**, observando que o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num **valor unitário** que extrapole o número de **duas casas decimais** após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o(a) pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o Regulamento de Compras da FADPE (<http://www.fadpe.org.br>), baseado no Decreto 8.241/14 - e, subsidiariamente, com o que consta na Lei 8.666/93 e Decreto nº 5.450/05 – tendo esta Seleção Pública como critério o **MENOR VALOR GLOBAL**.

7.2 O(A) comprador (a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.



7.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o(a) comprador (a) divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

7.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, o(a) comprador (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o(a) comprador (a) poderá negociar com o participante, para que seja obtido preço melhor.

7.4.2 Após a etapa de lances, não poderá haver desistência da proposta, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 O participante interessado em participar da presente seleção pública deverá estar cadastrada e habilitada nos níveis I, II, III, IV e VI do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN/MPOG nº 02/10.

8.2 O cadastramento e a habilitação nos níveis I, II, III e IV do SICAF dar-se-á com a apresentação da documentação discriminada na IN/MPOG nº 02/2010, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

8.3 A habilitação do participante vencedor será verificada “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, constituindo irregularidade a indisponibilidade do cadastro para consulta, em razão do seu vencimento, desativação, suspensão ou vencimento de qualquer certidão referente às fases habilitatórias exigidas nesta seleção pública (vide item 8.11.1).

8.4 A empresa que optar por não verificar seu cadastro e habilitação no SICAF, deverá apresentar toda a documentação abaixo relacionada, **na mesma forma e prazo do envio/anexação da proposta**, devidamente atualizada, após o encerramento da etapa de lances, sem a qual será considerada inabilitada, a saber:

I – Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

II - Regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) A regularidade do fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade relativa à Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07/07/11, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante**

III - Qualificação técnica exigida:



a) O participante deverá apresentar **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter fornecido o objeto dessa licitação, conforme especificado no Anexo I deste edital. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado com firma reconhecida e/ou com o nome e telefone do responsável pela emissão;

IV - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Elementos que demonstrem capacidade econômica financeira, tais como balanço patrimonial, certidão negativa de falência ou outro documento que comprove boa situação financeira. Ou ainda oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

b.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante, será aferida com base na consulta dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1). Tais índices deverão ser apresentados em documento assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em quaisquer dos índices referidos anteriormente, deverão comprovar, através da apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 5% do valor estimado da presente licitação, conforme estabelecido nos § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

8.4.1 No caso de fornecedores estrangeiros que não possuam sede no Brasil, a FADEPE:

a) Exigirá a existência de representação legal no Brasil, e será estabelecido no contrato medidas para os casos de inadimplemento contratual ou defeito do produto adquirido; sendo exigida, ainda, a apresentação da regularidade da documentação do representante legal no Brasil;

b) Não exigirá a regularidade fiscal do fornecedor perante as autoridades de seu país;

c) Dispensará o fornecedor de apresentar documentos de habilitação autenticados pelos respectivos consulados para contratos no valor de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);

c.1) Exigirá a tradução para o vernáculo do Brasil dos documentos de habilitação, dispensada a tradução juramentada, para os contratos a que se refere à alínea "c" supra.

8.5 Todos os participantes, inclusive os optantes pelo SICAF, deverão enviar, obrigatoriamente, de forma **virtual, no momento da elaboração e envio da proposta**, os seguintes documentos:

8.5.1 Declaração de **Elaboração Independente de Proposta**, de acordo com a Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, publicada no DOU, nº 178, seção I, pág. 80, de 17/09/09.

8.5.2 Declarações de que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo, de que estão cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e de que **não empregam menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, exceto a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

8.5.3 Declaração de **Inexistência de Fato Superveniente**;

8.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará os participantes às sanções previstas no Art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

8.7 São partes integrantes da habilitação as autorizações, licenças e certificados especificados neste edital.

8.8 Para todos os efeitos deste item considera-se participante vencedor aquele que ofereceu melhor oferta; e, sendo esta recusada por qualquer motivo ou sendo este inabilitado, proceder-se-á à habilitação do detentor do segundo **MENOR VALOR GLOBAL** e assim sucessivamente.

8.9 A documentação relativa às microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada de acordo com o Art. 43, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.



8.10 Os participantes deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010.

8.11 A apresentação de documento atualizado de habilitação no **SICAF** por parte da participante eximirá a obrigatoriedade da apresentação das certidões descritas no item 8.4, **exceto: da letra “b” do subitem II (1ª parte), subitem III, e letra “a” do subitem IV.**

8.11.1 **Ao participante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se desatualizada no referido Sistema Eletrônico, será facultada a apresentação da documentação atualizada exclusivamente no mesmo prazo e forma do envio da proposta.**

8.12 Às empresas regularmente cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pelo Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, Instrução Normativa nº05, de 21/07/95, é assegurada o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização até o término da sessão.

8.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital e seus anexos.

IX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a esta seleção pública deverão ser enviados ao(à) comprador (a) até **03 (três) dias úteis anteriores (não incluindo estes)** à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail institucional euder.tempera@fadepe.org.br.

9.2 Até 02 (dois) dias úteis **(não incluindo estes)** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório desta seleção pública, também por meio eletrônico, conforme descrito no item 9.1.

9.2.1 Caberá ao(à) comprador (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

X - DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões de recurso, via site www.comprasnet.gov.br, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, através do mesmo site, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada dos participantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) comprador (a) autorizado a adjudicar o objeto ao participante declarado vencedor.

10.2 É assegurada aos participantes vista imediata dos atos da seleção pública, no SETOR DE LICITAÇÕES DA FADEPE – situada na Rua Dr. Paulo Japiassu Coelho, nº 545, Bairro Cascatinha, Juiz de Fora/MG, CEP 36.036-970, Telefax: (32) 3231-2250, (32) 3231-2120 e (32) 99985-4059- com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

10.3 A decisão do(a) comprador (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela seleção pública.

10.4 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.5 Qualquer recurso contra a decisão do (a) comprador (a) não terá efeito suspensivo.



10.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.8 As razões dos recursos deverão ser apresentadas via site www.comprasnet.gov.br, sendo analisadas pelo Diretor da FADEPE, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do (a) comprador (a).

XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) comprador (a) sempre que não houver recurso.

11.2 A homologação da seleção pública é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) comprador (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada, com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais cotados, antes da homologação do certame.

XII - DO FORNECIMENTO

12.1 O objeto da presente seleção pública será recebido pela FADEPE; e o recebimento definitivo dos itens dar-se-á após a conferência e aceitação do (s) material (is)/serviço(s) entregue(s), para fins de confirmação com as especificações do objeto.

12.2 A FADEPE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste edital e seus anexos.

12.3 Todos os materiais/serviços de que trata esta seleção pública deverão obedecer às especificações constantes deste edital e seus anexos.

12.4 O fornecimento do objeto desse certame ocorrerá de forma segmentada, conforme as demandas da Contratante durante o prazo de vigência do instrumento contratual;

12.5 A implantação das máquinas será de acordo com a necessidade e demanda de cada unidade do CAEd (que compõem os respectivos itens), e será formalizada por meio de ordens de serviço emitidas pela FADEPE.

12.6 A Contratada deverá concretizar o fornecimento em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela FADEPE, que deverá conter as especificações de quantidade;

12.6.1 Poderá haver prorrogação do referido prazo mediante apresentação de justificativa do futuro contratado e a concordância do contratante.

12.7 A instalação poderá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 09:00 horas e 18:00 horas;

12.8 A manutenção dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada e será feita por técnico que se apresentará devidamente identificado por crachá, sem qualquer vínculo empregatício com o contratante.

12.9 A assistência técnica deverá abranger a totalidade dos equipamentos instalados, inclusive deslocamento dos técnicos, e será de inteira responsabilidade da empresa contratada e sem nenhum ônus para a FADepe. O prazo para atendimento e solução de problemas relacionados ao funcionamento normal dos equipamentos não poderá exceder a **24 horas** corridas, após a primeira solicitação de atendimento (abertura do chamado).

12.10 A critério da CONTRATANTE, as máquinas poderão ser devolvidas a qualquer momento durante a vigência do contrato. Caso o período de locação de uma determinada máquina não



complete o ciclo mensal, caberá à CONTRATANTE o pagamento proporcional pelo efetivo número de dias de locação.

XIII - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após as corretas emissões das respectivas Notas Fiscais, que deverão ser emitidas após a entrega dos serviços e encaminhada para os email's: nfe@fadepe.org.br, e dalila.hagen@fadepe.org.br após a devida autorização; devendo ser atestada pela coordenação do projeto.

13.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal autorizada pelo município, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a FADEPE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.3 A Fundação procederá às retenções legais referentes à IRPJ, COFINS, CSLL, PIS/PASEP, ISSQN e INSS de acordo com a natureza da operação. Se a PARTICIPANTE VENCEDORA for optante do Simples Nacional ou, em razão de sua natureza jurídica, a PARTICIPANTE VENCEDORA for isenta da obrigação de recolher quaisquer dessas contribuições, ou ainda, se as recolhe por via judicial, deverá fazer prova de tais situações a cada faturamento, através de documentação comprobatória.

13.4 Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal/fatura as seguintes informações:

- o número do Processo;
- o número da Seleção Pública;
- a identificação do Projeto

13.5 A CONTRATANTE, CNPJ 00.703.697/0001-67, não é contribuinte do ICMS, pois tem o benefício da isenção/imunidade. Nas operações interestaduais, o CFOP deverá ser o 6.107 ou 6.108 e deverá ser anexada à nota fiscal a GNRE ref. a parte devida a Minas Gerais caso o fornecedor não tenha Inscrição Estadual no estado de MG. Embasamento legal: EC 87/2015, Convênio 93/2015 e Decreto 46.930/2015. OBS: O imposto destacado na nota fiscal será o interestadual de 12% ou 4%.

13.6 O pagamento à CONTRATADA será efetuado em parcelas, mensais e consecutivas. Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir e enviar à CONTRATANTE a Fatura ou recibo discriminatório referente à locação sempre após a prestação dos serviços efetivamente realizados no fechamento do ciclo mensal.

13.7 O valor a ser pago mensalmente pelos serviços prestados será calculado em função do quantitativo total de máquinas empregadas por item, conforme a fórmula a seguir:

ITEM 1: $V = n \times v$

ITEM 2: $V = n \times v$

Onde: V = Valor mensal a ser pago por item

n = número de máquinas empregadas por item

v = valor por máquina

13.8 Com relação à franquia mensal, as quantidade de cópias/impresões franqueadas por máquina deverão ser multiplicadas pelo número de máquinas empregadas (n) no respectivo item. O valor obtido após esse cálculo (N) será o limite da franquia mensal, sendo que haverá a compensação de cópias/impresões entre as máquinas do mesmo item.

ITEM 1: $N = n \times 4.000$

ITEM 2: $N = n \times 1.500$

Onde: N = Número total de cópias/impresões franqueadas por item

n = número de máquinas empregadas por item

4.000 ou 1.500 = número de cópias/impresões franqueadas por máquina.



13.9 Caso, haja cópias/impressões excedentes, ou seja, além da quantidade total franqueada, ainda que considerada a compensação mensal descrita no tópico anterior, o cálculo do valor a ser pago por essas cópias/impressões excedentes se dará pela seguinte função:

ITEM 1: $V = v / (4.000) \times E$

ITEM 2: $V = v / (1.500) \times E$

Onde: V = Valor total a ser pago pelas cópias/impressões excedentes

v = valor fixo a ser pago referente a cada máquina

4.000 ou 1.500 = número de cópias/impressões franqueadas por máquina.

E = Quantidade de cópias/impressões excedentes

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Ficará impedido de participar de seleção pública, de licitações e de contratar com a FADEPE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da lei 10.520/02, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o participante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços;
- h) Descumprir prazos.

14.2 Caso a empresa vencedora descumpra norma desta seleção pública, aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

14.3 Descumprido o prazo estipulado no item 14.2, ou caso a gravidade do descumprimento ensejar aplicação de pena superior à descrita no item anterior, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato a cada ocorrência incorrida pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades;

14.4 Não havendo mais interesse da FADEPE na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão o descumprimento, por parte da empresa vencedora de qualquer das condições avençadas, , ou caso a gravidade do descumprimento ensejar aplicação de pena superior à descrita no item anterior, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da reparação de eventuais danos suportados pela FADEPE.

14.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o participante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais combinações legais.

14.6 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa vencedora, nos termos dos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666-93, e nas disposições da Lei 10.520/02.

14.7 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela FADEPE ou cobrado judicialmente.

14.8 As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.



XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A dotação necessária à realização da despesa decorrente da prestação do serviço desta contratação está consignada no **PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA – MINAS GERAIS e CONVÊNIO 852.556/2017**.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) comprador (a) em contrário.

16.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, para o email: euder.tempera@fadepe.org.br.

16.3 As normas que disciplinam esta seleção pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da seleção pública.

16.5 É facultado ao (à) comprador (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública da seleção pública.

16.6 Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção pública.

16.7 Os participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

16.8 A homologação do resultado desta seleção pública não implicará em direito do participante ao fornecimento à FADPE, devendo aguardar o pedido de compra.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, não havendo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem OS prazos em dias de expediente na FADPE.

16.10 A autoridade competente poderá revogar a seleção pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.11 O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (do Art. 13º, Inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

16.12 Incumbirá ao participante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da seleção pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13º, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

16.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão, subsidiariamente, as demais disposições constantes na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

16.14 Para todos os efeitos, os anexos do presente edital são partes integrantes do mesmo, inclusive para efeito de vinculação das partes.



16.15 Os dados fornecidos pelos participantes ao SICAF serão adotados como dados oficiais neste certame, para todos os efeitos (contatos telefônicos, endereço, e-mail, nome do responsável pela assinatura de atas/contratos, etc.), sendo necessário, portanto, atualização constante do cadastro.

XVII - DO FORO

O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Comum da Comarca de Juiz de Fora/MG.

Juiz de Fora, 09 de janeiro de 2018.

Janaína Inácio
FADEPE



EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 056/2018 - FADEPE

Processo nº: 2497/2018

Tipo: MENOR VALOR GLOBAL

Data: 09 de janeiro de 2019.

Horário: 09hs00 (09 horas - horário de Brasília/DF)

Local: www.comprasnet.gov.br

ANEXO I - QUANTITATIVOS, PREÇOS DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

I - PREÇOS DE REFERÊNCIA

1.1 Pela prestação dos serviços objeto desta licitação, atribui-se o valor total anual de **R\$ 80.923,80** (oitenta mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD. MENSAL	UNIDADE DE PRECIFICAÇÃO	MÉDIA DE PREÇO P/ UN.	MÉDIA DO PREÇO ANUAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA (PRETO E BRANCO), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE ANEXO.	15	UNIDADE	R\$ 303,41	R\$ 54.613,80
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I.	2	UNIDADE	R\$1.096,25	R\$ 26.310,00
TOTAL					R\$ 80.923,80

II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM 1: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA

MODELOS DE REFERÊNCIA: RICOH SP4510SF, KONICA BIZHUB 367, KYOCERA M3540IDN, BROTHER MFC-L6902DW, HP M257C, KYOCERA M3040IDM, LEXMARK MX-511ade, BROTHER MFC-L6800DW, LEXMARK MX521ADE, LEXMARK MX517DE, KONICA BIZHUB 4422

FRANQUIA: 4.000 CÓPIAS

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO
Tipo:	Sistema de Documentos Multifuncional Digital Monocromático, IMPRESSÃO A LASER
Velocidade:	Mínimo de 30 ppm
Funções	Cópia, Impressora local e rede, scanner de rede
Modo Duplex:	Impressão e Cópia Duplex
Capacidade de pico de trabalho:	Mínimo de 120 000 impressões por mês
Interface:	RJ-45 Ethernet (10Base-T, 100Base-TX), USB 2.0
Protocolos de Rede:	TCP/IP (IP v4, IP v6), IPX/SPX
Gerenciamento:	Gerenciamento via Web / Replicando usuário / Login de Administrador
Funções especiais:	Acesso remoto aos logs de serviços e contadores



Drivers:	Standard: PCL5e PCL6Adobe®, PostScript® 3TM Opcionais: XPS
Resolução:	1200 x 1200 dpi
Sistemas Operacionais:	Windows® XP, Windows® Vista, Windows® 2000, Windows® 8, Windows® 8.1, Windows® Server 2003, Windows® Server 2003, Windows® Server 2008R2, Windows® Server 2012, Windows® Server 2012R2, Macintosh OS Xv10.5 ou posterior.
Protocolos de Impressão	LPR, IPP, Raw TCP (porta 9100)
Resolução da Copiadora	600 x 600 dpi
Resoluções de Saída (Scanner)	Standard: 100 - 600 dpi
Scanner colorido	SIM
Destinos da Digitalização	Pasta, FTP
Ampliação e Redução:	De 25% a 400% em variações de 1%
Formatos de papel:	A4, A5, A6, B5, B6, Legal, Letter, Executive, Foolscap, Folio, 16 KAI
Capacidade de Papel total da impressora:	Mínimo de 500 folhas
Substituição de Suprimentos e Insumos:	RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR
Gramaturas e tipos de papel	60 – 120 g/m ²

Observação: As impressoras poderão ser novas ou usadas, desde que estejam em bom estado de conservação e atendam, no mínimo, as especificações acima.

ITEM 2: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA COLORIDA

MODELO DE REFERÊNCIA: SHARP MX C300W, XEROX VERSALINK C505 COLOUR, KYOCERA ECOSYS M6530DCN, MULTIFUNCIONAL HP COLOR LASERJET ENTERPRISE FLOW MFP M880Z, BROTHER MFC-L8900CDW, KYOCERA ECOSYS M6535CIDN, CANON C1335IF

FRANQUIA: 1.500 CÓPIAS

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO
Tipo:	Sistema de Documentos Multifuncional Digital Colorido, IMPRESSÃO A LASER
Velocidade:	Cópia e Impressão (A4, PB/Cor): mínimo de 30 / 30 ppm
Display:	Display matricial de 5 linhas e alta resolução com iluminação de LED (branco)
Funções:	Cópia, Impressora local e rede, scanner de rede e Fax
Modo Duplex:	Impressão e Cópia Duplex
Capacidade de pico de trabalho:	Mínimo de 30 000 impressões por mês
Interface:	RJ-45 Ethernet (10Base-T, 100Base-TX), USB 2.0 , Wireless
Protocolos de Rede:	TCP/IP (IPv4, IPv6, IPSEC) SSL (HTTP), SMTP, LDAP. LPD e LPR para Unix
Gerenciamento:	Gerenciamento via Web / Replicando usuário / Login de Administrador
Funções especiais:	Acesso remoto aos logs de serviços e contadores
Drivers:	Padrão PCL 6, PostScript 3 TM compatível
Resolução:	600 x 600 dpi



Sistemas Operacionais:	Windows XP, Windows XP x64, Windows Server 2003, Windows Server 2003 x64, Windows Server 2008, Windows Server 2008 x64, Windows Vista, Windows Vista x64, Windows 7, Windows 7 x64, Windows 8, Windows 8 64, Windows Server 2012 x64, MAC OSX Incluindo 10.4 até 10.8
Protocolos de Impressão	LPR, IPP, Raw TCP (porta 9100) e FTP
Resolução da Copiadora	Leitura: 600 x 600 dpi (PB e Cor) . Saída: 600 x 600 dpi (PB e Cor) . Padrão: 600 x 400 dpi ao usar o vidro de exposição e 600 x 300 dpi ao usar o RSPF ou SPF
Resolução Óptica Scanner	600 dpi
Resoluções de Saída (Scanner)	600 dpi, 400 dpi, 300 dpi, 200 dpi, 150 dpi, 100 dpi
Destinos da Digitalização	E-mail, Desktop, FTP, Pasta na Rede (SMB), Memória USB
Ampliação e Redução:	de 25% - 400% com incrementos de 1%
Tamanhos de Papel:	Mínimo: 90mm x 140mm Máximo: 216mm x 356mm
Capacidade de Papel total da impressora:	Mínimo de 300 folhas
Substituição de Suprimentos e Insumos:	RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR
Gramaturas de papel	60 – 120 g/m2

Observação: As impressoras poderão ser novas ou usadas, desde que estejam em bom estado de conservação e atendam, no mínimo, as especificações acima.

III - PLANILHA DE PRECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA E MODELO	QTDE ESTIMADA (A)	PREÇO FIXO POR EQUIPAMENTO (R\$) (B)	PREÇO FIXO MENSAL (R\$) C = (A*B)	PREÇO FIXO ANUAL (R\$) D = (C*12)
01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA (PRETO E BRANCO) , DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I. FRANQUIA DE 4.000 CÓPIAS.		15			
02	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA , DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I. FRANQUIA DE 1.500 CÓPIAS.		2			
VALOR MENSAL GLOBAL						
VALOR ANUAL GLOBAL						



LOCAIS PREVISTOS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	
UNIDADE	ENDEREÇO
CAEd Dom Orione	Rua Eugênio do Nascimento, nº 620, Dom Orione - CEP: 36038-330 - Juiz de Fora/MG
CAEd BR-040	BR 040, km 783, Complexo Logístico Log (galpões 2 e 3) - CEP 36039-080 - Juiz de Fora/MG
CAEd Espírito Santo	Rua Espírito Santo, nº 521, Centro - CEP 36010-040 – Juiz de Fora/MG



EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 056/2018 - FADEPE

Processo nº: 2497/2018

Tipo: MENOR VALOR GLOBAL

Data: 09 de janeiro de 2019.

Horário: 09hs00 (09 horas - horário de Brasília/DF)

Local: www.comprasnet.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1) Do Objeto:

O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada na **locação e manutenção de impressoras multifuncionais a laser**, monocromáticas e coloridas, conforme as especificações e quantitativos estimados descritos no Anexo I e II. Tal contratação visa suprir às eventuais necessidades das Unidades do Projeto CAEd (Centro de Políticas e Avaliação da Educação) localizadas na cidade de Juiz de Fora/MG, **abrangendo o fornecimento das máquinas (incluindo instalação e desinstalação), prestação de assistência técnica, fornecimento de tonners e eventuais reposição de peças, excetuando somente o papel, que ficará por conta da CONTRATANTE.**

2) Da Justificativa:

A contratação em epígrafe é de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades do CAEd, uma vez que garante recursos de hardware para as operações com documentos, tais como impressão, cópia e digitalização. Ademais, a locação desses equipamentos, quando comparada com a aquisição, apresenta-se como uma opção de maior vantagem, tendo em vista a agilidade nos procedimentos operacionais com manutenção e reposição de suprimentos, além de manter o parque tecnológico de impressões padronizado e atualizado.

3) Das Condições Gerais Para Participação:

3.1) Poderão participar do presente certame os interessados que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições desse Termo, bem como do Edital e seus anexos.

3.2) A empresa envolvida na execução dos serviços deverá cumprir regularmente as etapas do procedimento licitatório, apresentando os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

3.3) Será exigido da empresa vencedora o mínimo de 1 (um) atestado de capacidade técnica atestando que já executou serviços desta natureza em características similares.

4) Das Propostas:

4.1) O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério do MENOR VALOR GLOBAL, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I.

4.2) A proposta deverá conter:

4.2.1) Especificação clara e completa dos produtos oferecidos, obedecida à mesma ordem constante do Edital e seus anexos, indicando o quantitativo e a sua respectiva especificação.

4.2.2) Planilha de formação de custos, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, em moeda corrente nacional, expressos por algarismos, constando os valores unitários e totais de



cada componente do Anexo I e o preço global por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

4.2.3) Declaração expressa que os preços propostos abrangem todos os insumos (exceto papel), tais como:

- fornecimento das máquinas - incluindo instalação e desinstalação;
- prestação de assistência técnica;
- fornecimento de toners;
- eventual reposição de peças;

-custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento objeto deste certame, sendo vedado ao participante vencedor qualquer pleito posterior a este título.

4.2.4) Declaração expressa de que está apto a realizar o fornecimento contratado nos prazos previstos no edital.

5) Do Valor Estimado:

5.1) Pela prestação dos serviços objeto desta licitação, atribui-se o valor total anual de **R\$ 80.923,80 (oitenta mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD. MENSAL	UNIDADE DE PRECIFICAÇÃO	MÉDIA DE PREÇO P/ UN.	MÉDIA DO PREÇO ANUAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA (PRETO E BRANCO), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I.	15	UNIDADE	R\$ 303,41	R\$ 54.613,80
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, DEACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I.	2	UNIDADE	R\$1.096,25	R\$ 26.310,00
TOTAL					R\$ 80.923,80

6) Do Fornecimento:

6.1 O fornecimento do objeto desse certame ocorrerá de forma segmentada, conforme as demandas da Contratante durante o prazo de vigência do instrumento contratual;

6.2) A implantação das máquinas será de acordo com a necessidade e demanda de cada unidade do CAEd (que compõem os respectivos itens), e será formalizada por meio de ordens de Serviço emitidas pela FADEPE.

6.3) A Contratada deverá concretizar o fornecimento em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela FADEPE, que deverá conter as especificações de quantidade;

6.3.1) Poderá haver prorrogação do referido prazo mediante apresentação de justificativa do futuro contratado e a concordância do contratante.

6.4) A instalação poderá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 09:00 horas e 18:00 horas;

6.5) A manutenção dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada e será feita por técnico que se apresentará devidamente identificado por crachá, sem qualquer vínculo empregatício com o contratante.

6.6) A assistência técnica deverá abranger a totalidade dos equipamentos instalados, inclusive deslocamento dos técnicos, e será de inteira responsabilidade da empresa contratada e sem nenhum ônus para a Fadepe. **O prazo para atendimento e solução de problemas relacionados ao**



funcionamento normal dos equipamentos não poderá exceder a 24 horas corridas, após a primeira solicitação de atendimento (abertura do chamado).

6.7) A critério da CONTRATANTE, as máquinas poderão ser devolvidas a qualquer momento durante a vigência do contrato. Caso o período de locação de uma determinada máquina não complete o ciclo mensal, caberá à CONTRATANTE o pagamento proporcional pelo efetivo número de dias de locação.

7) Do Local de Entrega:

7.1) Os suprimentos que ora são objeto deste processo licitatório deverão ser entregues, sem qualquer ônus ou despesas para a Contratante nos seguintes locais:

- **Unidade Dom Orione:** Rua Eugênio do Nascimento, nº 620, Dom Orione - CEP: 36038-330 - Juiz de Fora/MG;

- **Unidade BR 040:** BR 040, km 783, Complexo Logístico Log (galpões 2 e 3) - CEP 36039-080 - Juiz de Fora/MG;

- **Unidade Espírito Santo:** Rua Espírito Santo, nº 521, Centro - CEP 36010-040 – Juiz de Fora/MG.

7.1.1. Poderá haver alteração dos endereços durante do contrato, contudo, sempre permanecerá como obrigação da CONTRATADA a entrega no município de Juiz de Fora.

7.2) O CAED/FADEPE poderá utilizar as impressoras em local diverso da cidade de Juiz de Fora, contudo, o custo com o deslocamento (ida e volta) será por conta da contratante, assim como a responsabilidade por eventual dano causado ao equipamento no transporte e, em caso de necessidade de manutenção, o serviço será sempre executado na cidade de Juiz de Fora – MG.

8) Da Forma de Pagamento:

8.1) O pagamento à CONTRATADA será efetuado em parcelas, mensais e consecutivas. Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir e enviar à CONTRATANTE a Fatura ou recibo discriminatório referente à locação sempre após a prestação dos serviços efetivamente realizados no fechamento do ciclo mensal;

8.2) A CONTRATANTE terá prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento a contar do recebimento da respectiva documentação fiscal.

8.3) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na fatura ou recibo discriminatório, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.4) A contratada se responsabilizará pelo recolhimento do ISS. Sendo a sede da empresa contratada localizada em Juiz de Fora, o ISS será retido pela Fadepe uma vez que é fonte retentora de ISS no Município.

8.5) O valor a ser pago mensalmente pelos serviços prestados será calculado em função do quantitativo total de máquinas empregadas por item, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{ITEM 1: } V = n \times v$$

$$\text{ITEM 2: } V = n \times v$$

Onde: V = Valor mensal a ser pago por item

n = número de máquinas empregadas por item

v = valor por máquina

8.6) Com relação à franquia mensal, as quantidade de cópias/impressões franqueadas por máquina deverão ser multiplicadas pelo número de máquinas empregadas (n) no respectivo item. O valor obtido após esse cálculo (N) será o limite da franquia mensal, sendo que haverá a compensação de cópias/impressões entre as máquinas do mesmo item.

$$\text{ITEM 1: } N = n \times 4.000$$



ITEM 2: N = n x 1.500

Onde: N = Número total de cópias/impressões franqueadas por item

n = número de máquinas empregadas por item

4.000 ou 1.500 = número de cópias/impressões franqueadas por máquina.

8.7) Caso, haja cópias/impressões excedentes, ou seja além da quantidade total franqueada, ainda que considerada a compensação mensal descrita no tópico anterior, o cálculo do valor a ser pago por essas cópias/impressões excedentes se dará pela seguinte função:

ITEM 1: $V = v / (4.000) \times E$

ITEM 2: $V = v / (1.500) \times E$

Onde: V = Valor total a ser pago pelas cópias/impressões excedentes

v = valor fixo a ser pago referente a cada máquina

4.000 ou 1.500 = número de cópias/impressões franqueadas por máquina.

E = Quantidade de cópias/impressões excedentes

9) Da Vigência:

9.1) O contrato permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

10) Da Dotação Orçamentária

10.1) A dotação necessária à realização da despesa decorrente da prestação do serviço desta contratação está consignada no **PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA – MINAS GERAIS e CONVÊNIO 852.556/2017**.



CONTRATO FADPE Nº /2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADPE E XXXXXXXX.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 056/2018
2497/2018

PROCESSO Nº

A **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADPE**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.703.697/0001-67, com sede na Avenida Doutor Paulo Japiassu Coelho, nº 545, Bairro Cascatinha, CEP 36.033-310, Juiz de Fora/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por José Humberto Viana Lima Júnior, inscrito no CPF sob o nº 223.997.803-10, e **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na ..., CEP ..., neste ato representada por XXXX, inscrito no CPF sob o nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de locação e manutenção de impressoras multifuncionais a laser, de acordo com todas as especificações constantes do edital e anexos da Seleção Pública nº 056/2018, independente de transcrição, bem como as seguintes características:

Item	Descrição	Quantidade	Franquia por Equipamento	Valor Unitário Mensal (R\$)	Total Mensal (R\$)
01	Locação de impressora multifuncional monocromática (preto e branco)	15	4.000	XXX	XXX
02	Locação de impressora multifuncional colorida	2	1.500	XXX	XXX
Total para 12 meses: R\$XXXX					

1.2. O fornecimento do objeto desse certame ocorrerá de forma segmentada, conforme as demandas da Contratante durante o prazo de vigência do instrumento contratual.

1.3. A implantação das máquinas será de acordo com a necessidade e demanda de cada unidade do CAEd (que compõem os respectivos itens), e será formalizada por meio de ordens de serviço emitidas pela Fadpe.



1.4. A CONTRATADA deverá concretizar o fornecimento em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Fadepe, que deverá conter as especificações de quantidade.

1.4.1. Poderá haver prorrogação do referido prazo mediante apresentação de justificativa do futuro contratado e a concordância do CONTRATANTE.

1.5. A instalação poderá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 09:00 horas e 18:00 horas.

1.6. A manutenção dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada e será feita por técnico que se apresentará devidamente identificado por crachá, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

1.7. A assistência técnica deverá abranger a totalidade dos equipamentos instalados, inclusive deslocamento dos técnicos, e será de inteira responsabilidade da empresa contratada e sem nenhum ônus para a Fadepe. O prazo para atendimento e solução de problemas relacionados ao funcionamento normal dos equipamentos não poderá exceder a 24 horas corridas, após a primeira solicitação de atendimento (abertura do chamado).

1.7.1. Não sendo possível solucionar o problema no prazo acima estipulado, a CONTRATADA deverá providenciar outro equipamento, da mesma marca e modelo, para substituir o equipamento avariado.

1.8. A critério da CONTRATANTE, as máquinas poderão ser devolvidas a qualquer momento durante a vigência do contrato. Caso o período de locação de uma determinada máquina não complete o ciclo mensal, caberá à CONTRATANTE o pagamento proporcional pelo efetivo número de dias de locação.

1.9. A entrega e instalação das impressoras poderá ser feita em um dos seguintes locais, de acordo com solicitação da CONTRATANTE:

- **Unidade Dom Orione:** Rua Eugênio do Nascimento, nº 620, Dom Orione - CEP: 36038-330, Juiz de Fora/MG;

- **Unidade BR 040:** BR 040, km 783, Complexo Logístico Log (galpões 2 e 3) - CEP 36039-080, Juiz de Fora/MG;

- **Unidade Espírito Santo:** Rua Espírito Santo, nº 521, Centro - CEP 36010-040, Juiz de Fora/MG.

1.9.1. Poderá haver alteração dos endereços durante do contrato, contudo, sempre permanecerá como obrigação da CONTRATADA a entrega no município de Juiz de Fora.

1.9.2. A CONTRATANTE poderá utilizar as impressoras em local diverso da cidade de Juiz de Fora, contudo, o custo com o deslocamento (ida e volta) será por conta da CONTRATANTE.



1.10. Com relação à franquia mensal, a quantidade de cópias/impressões franqueadas por máquina deverá ser multiplicada pelo número de máquinas empregadas. O valor obtido após esse cálculo será o limite da franquia mensal, sendo que poderá haver a compensação de impressões entre as máquinas do mesmo item.

1.11. Caso, haja cópias/impressões excedentes, ou seja além da quantidade total franqueada, ainda que considerada a compensação mensal descrita no tópico anterior, o cálculo do valor a ser pago por essas cópias/impressões excedentes se dará pela seguinte função:

$$\text{ITEM 1: } V = v / (4.000) \times E$$

$$\text{ITEM 2: } V = v / (1.500) \times E$$

Onde: V = Valor total a ser pago pelas cópias/impressões excedentes

v = valor fixo a ser pago referente a cada máquina

4.000 ou 1.500 = número de cópias/impressões franqueadas por máquina.

E = Quantidade de cópias/impressões excedentes

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. Para a aquisição descrita na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$XXXXX (XXXXXXXX), em parcelas mensais de R\$XXXXX (XXXXXXXX).

2.1.1. O valor mensal estabelecido em 2.1 deve observar o quantitativo de máquinas efetivamente em utilização pela CONTRATANTE.

2.2. O pagamento do valor da parcela discriminada no item 2.1 será realizado em até 30 (trinta) dias após o faturamento mensal dos serviços, sempre mediante o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

2.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

2.4. A CONTRATANTE procederá às retenções legais referentes à IRPJ, COFINS, CSLL, PIS/PASEP, ISSQN e INSS de acordo com a natureza da operação. Se a CONTRATADA for optante do Simples Nacional ou, em razão de sua natureza jurídica, a CONTRATADA for isento da obrigação de recolher quaisquer dessas contribuições, ou ainda, se as recolhe por via judicial, deverá fazer prova de tais situações a cada faturamento, através de documentação comprobatória.



2.5. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal/fatura as seguintes informações:

- o número do Processo e da Dispensa;
- o número deste contrato;
- a identificação do Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. Este instrumento terá vigência e execução de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Entregar o objeto contratado em conformidade com o descrito neste contrato e dentro do prazo descrito na Cláusula Terceira.

4.1.2. Emitir documento fiscal em conformidade com o descrito na Cláusula Segunda assim que os itens estiverem disponíveis para envio à Fadepe.

4.1.3. Arcar com as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte de pessoal, de materiais ou equipamentos, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas pela CONTRATADA na execução do objeto desta contratação.

4.1.4. Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE, a bens ou pessoas, envolvidas ou não com a prestação dos serviços ora contratados, por ação dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades.

4.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação descritas nos artigos 19 e 20 do Decreto nº 8241/14.

4.1.6. Rejeitar qualquer pedido/solicitação do objeto ora contratado que não tenha partido do Setor de Aquisições da Fadepe, exceto se formalmente autorizada para tal, por meio de documento específico.

4.2. São obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. Fiscalizar a execução do objeto contratado.

4.2.2. Prestar as informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para a execução dos serviços avençados.

4.2.3. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução dos serviços.



4.2.4. Pagar à CONTRATADA, nas datas avençadas via rede bancária, o valor correspondente ao fornecimento ora contratado, conforme previsão da Cláusula Segunda.

4.3. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos descritos no item 4.1.3 não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

4.4. A CONTRATADA reconhece expressamente que o presente contrato não gera entre as partes qualquer vínculo empregatício face à completa ausência dos elementos configuradores da relação de emprego.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aplicar-se-á pena de advertência, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, o que deverá ser feito através de notificação por meio de ofício, mediante contraditório da CONTRATADA, estabelecendo prazo de 2 (dois) dias para cumprimento das obrigações descumpridas.

5.2. Ultrapassado o prazo de que trata o item 5.1 ou caso a gravidade do inadimplemento exigir a aplicação de penalidade superior à prevista no item anterior, aplicar-se-á multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato a cada ocorrência incorrida pela CONTRATADA, respeitado, contudo, o limite cumulativo de 10% do valor do contrato;

5.3. Não havendo mais interesse da Fadepe na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da reparação dos danos eventualmente suportados pela CONTRATANTE.

5.4. As penalidades previstas nesta cláusula somente poderão ser relevadas pela autoridade competente, em razão de circunstâncias excepcionais, fundamentadas e devidamente comprovadas.

5.5. Em caso de aplicação de penalidade, a CONTRATADA poderá defender-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for ofidada pela CONTRATANTE.

5.6. Caso haja falha na prestação dos serviços, constatada através de parecer dos empregados da Fadepe, devidamente fundamentado, a CONTRATANTE poderá solicitar a suspensão dos serviços.

5.7. No caso de inadimplência das penalidades previstas nos itens 5.2 e 5.3, serão aplicadas ainda, cumulativamente, multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, ambos, sobre o valor do boleto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas previstas nesse processo serão debitadas nos projetos "PPG em Gestão e Avaliação da Educação Pública – Minas Gerais" e "Convênio 852.556/2017 – Desenvolvimento Profissional" de acordo com a seguinte disposição:

PROGRAMA	QTDE MESES	VALOR (R\$)
CONVÊNIO 852.556/2017 – META 1.	8 (OITO) MESES	XXX
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA – MINAS GERAIS	4 (QUATRO) MESES	XXX
VALOR TOTAL		XXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Pode a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas constantes neste contrato, o que a CONTRATADA dedara expressamente reconhecer.

7.2. Na hipótese em que a rescisão se der por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos corrigidos a que aquela tenha direito.

7.3. Constitui, ainda, causa de rescisão por parte da CONTRATANTE a cessão, transferência ou subcontratação, por parte da CONTRATADA, no todo ou em parte, dos serviços aqui contratados, sem a prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

8.1. As partes declaram ter conhecimento de que estão sujeitas à legislação brasileira anticorrupção, em especial, a Lei nº 12.846/13, seus respectivos regulamentos e alterações posteriores aplicáveis.

8.2. As partes declaram que não alidaram, subornaram ou receberam qualquer tipo de benefício dos seus empregados, agentes, representantes ou outras pessoas físicas ou jurídicas para concretização da presente contratação.

8.3. Qualquer uma das partes deverá notificar a outra, imediatamente, por escrito, tão logo desconfie ou tenha conhecimento de qualquer descumprimento da presente Cláusula, independentemente, de tal descumprimento ter ocorrido antes ou depois do prazo de vigência do presente Contrato.

8.4. Qualquer das partes poderá rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo, mediante simples notificação por escrito, se comprovar que a outra causou direta ou indiretamente o descumprimento de quaisquer dispositivos da presente Cláusula.

8.5. Na hipótese da rescisão descrita no item 8.4, não caberá à parte que rescindiu este Contrato qualquer tipo de multa/penalidade, mas sujeita a parte que ensejou a rescisão às



penalidades previstas no mesmo, sem prejuízo dos demais direitos que tenha em virtude de lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 10.406/02, Decreto nº 8.241/14 e demais normas aplicáveis ao caso.

9.2. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas, que poderão ser exigidas a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as partes.

Assim, por estarem acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Juiz de Fora, xx de janeiro de 2019.

FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: